



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



21

LEI Nº 493, DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE, COM A INTERVENIENCIA DO INAMPS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal' de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le gais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

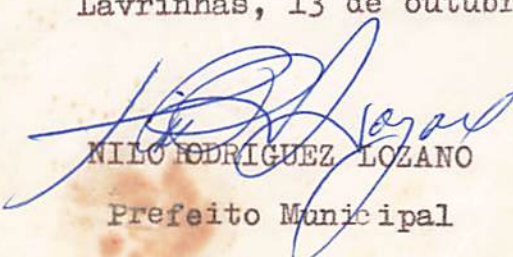
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, au torizado a celebrar Convênio específico com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Estado de Saude e o Instituto Nacional de Assistencia Médica da Previdência Social, objetivando implementar a integração dos serviços de Saúde que atuam no municipio e propi ciando uma mudança qualificativa dos serviços e o fortalecimento' do processo de municipalização com base no Decreto nº 27140 de 30 de junho de 1987.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal au torizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei, correrão por conta das do ta ções orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogando-se as disposição, revogando- se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 13 de outubro de 1987


NILO RODRIGUEZ LOZANO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal.^U

Data Supra.

Vanda Lucia Francisco
VANDA LUCIA FRANCISCO

Escrituraria